

LEI MUNICIPAL Nº 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.976.

“Autoriza o Poder executivo a desapropriar por vias amigáveis e com quantia especificada”.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis, e mediante o pagamento da importância de Cr\$ 40.000,00, o imóvel declarado de utilidade pública pelo decreto nº 0203, de 1975, constituído pelo lote 17 da quadra F da Vila Conde Siciliano, com área de 364,25 m², de forma triangular, medindo 38,80 m de frente para a rua %, consta pertencer a Leopoldino Moreira dos Santos, compromissário comprador de Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcelos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba codificada sob nº 08.42188111.

Artigo 3º - Consta acima descrito no artigo 1º uma construção, e, terá o proprietário direito a comprar todo material que encontra-se no lote, incluindo-se a este o material de construção da casa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de dezembro de 1976 – 12º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito